SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 04 de Maio de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO II | Nº 0425

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

GABINETE MUNICIPAL
LEI Nº 223/2011 DE 10 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E REVOGA A LEI MUNICIPAL DE N.º 39/95 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal de Ararendá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em consonância com estatuído no inciso II do Art. 30, da lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, tendo por objetivo de captação recursos e proporcionar meios para o financiamento da Assistência Social no Município.

Art. 2° - O FMAS fica vinculado ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I. Transferência de recursos em razão de convênios, contratos, ajustes e acordos firmados pelo Município com o Estado, União, Organismos e Entidades Nacionais;
II. Créditos consignados no orçamento do Município ou em Leis Especiais;
III. Doações, legados, auxílios, contribuições, e outras receitas eventuais;
IV. Receitas de aplicações financeiras dos recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social serão aplicados:

I. No financiamento total ou parcial de Programas e Projetos de Assistência Social desenvolvidos por Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por Órgãos e Entidades conveniadas;
II. Na aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios;
III. No custeio do pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto os incisos I, II e IV, do Art. 15 da lei Orgânica de Assistência Social;

Art. 5º - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da instalação do FMAS, o Poder Executivo baixará Decreto tendo por objetivo a regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente Lei, fica o Chefe do Poder executivo autorizado abrir, no orçamento do Município, crédito adicional especial, quando necessário, tendo como fonte de recursos o Tesouro Municipal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá-CE, aos dez(10) dias do mês de junho de 2011.

JOSÉ ADRIANO PAIVA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:D1ADAB7F

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO N°_20.12.002/2011 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outra providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARENDÁ CEARA, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAPITULO I
Dos Objetivos
Artigo 1º. – Fica regulamentado o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, criado pela lei municipal de numero 223/2011 de 10 de Junho de 2011, que será regido e administrado na forma disposta neste decreto.
Art. 2° - O fundo tem por objetivo facilitar a capacitação de recursos orçamentários, recursos obtidos mediante convênios com outras instituições Municipais, Estaduais, e Federais, e de doações de entidades ou empresas.
Parágrafo 1° - As ações de que trata o caput do artigo refere-se à proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, e a velhice, amparar as crianças e adolescentes, promoção na integração de trabalho, habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência física ou mental, e a promoção de sua integração à vida comunitária, com a garantia de ações na forma de benefícios prestados mensalmente à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que
comprovarem não, possuir meios de prover a própria manutenção ou de te-la promovida por sua família.
Parágrafo 2° - Dependerá de deliberação expressa do conselho municipal de assistência social a autorização para a aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas que não o estabelecido no Parágrafo 1°.
Parágrafo 3° - Os recursos do fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, órgão colegiado, vinculado a Secretaria do Trabalho e Ação Social do Município de Ararendá.
CAPITULO II
Da Operacionalização do Fundo
Art. 3°- O fundo ficará subordinado operacionalmente a Secretaria do Trabalho e Ação Social do Município de Ararendá, ou ainda a uma Junta Administrativa criada especialmente para este fim, de acordo com a conveniência da administração publica municipal.
Art. 4° - São atribuições do Secretario do Trabalho e Ação Social do Município de Ararendá, ou de alguém por ele indicado:
I – Coordenar a execução dos recursos de Fundo, de acordo com Plano de Aplicação previsto no Parágrafo 3° do Art. 2° deste decreto.
II – Preparar e apresentar ao Conselho municipal de Assistência Social, demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo:
III- Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do fundo.
IV – Tomar conhecimento e dar cumprimento as obrigações definidas em convênios e, ou contratos firmados pelo Município de Ararendá CE, e que digam respeito ao Conselho Municipal de Assistência Social.
V – Manter os controles necessários á execução das receitas e das despesas do fundo;
VI – Manter, em coordenação com setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle de bens patrimoniais com carga ao fundo;
VII – Encaminhar à contabilidade geral do Município:
a) Mensalmente, demonstração da receita e despesas;
b) Trimestralmente, inventário dos bens materiais.
c) Anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo;
VIII – Firmar, com o responsável pelo controle de execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;
IX – Providenciar junto à contabilidade do Município, na demonstração que indique a situação econômica- financeira, do Fundo;
X – Apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social, a análise e avaliação da situação econômica e financeira do Fundo detectada na demonstração mencionada;
XI – Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais;
XII – Manter o controle da receita do Fundo;
XIII – Encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação e das atividades realizadas.
XIV – Anualmente, apresentar à Câmara Municipal, Planos de Aplicação e prestação de contas e divulgar relatório à população das ações implementadas, usando para divulgação os meios disponíveis na esfera municipal.
CAPITULO III
Art. 5° - São receitas do Fundo:
I – Dotação consignada anualmente no orçamento Municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II – Transferências de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional e Estadual da Assistência Social;
III – Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;
IV – Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor e da venda de materiais, publicações e eventos;
V – Recursos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais para o repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;
VI – saldos positivos do Fundo apurados em balanço devem ser transferidos para o exercício seguinte;
VII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.
Art. 6° - Constituem ativos do Fundo:
I – disponibilidade monetária em bancos. Oriundo das receitas específicas do artigo anterior.
II – Direitos que porventura vier a constituir;
III – Bens móveis e imóveis destinados a execução dos programas do plano de aplicação;
§ único – Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo, que pertencem a Prefeitura Municipal.
Art. 7° - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observando os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente.
Art.8° - A contabilidade será organizada de forma e permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
CAPÍTULO IV
Da execução Orçamentária
Art. 9° - Imediatamente após a promulgação da Lei de orçamento, o Secretario do Trabalho e Ação Social, apresentará ao Conselho Municipal de Assistência Social, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos no Plano de Aplicação.
Art. 10° - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.
§ único – Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão der utilizados os créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto Executivo.
Art. 11° - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social será feito mediante prévia inscrição no conselho Municipal de Assistência Social, conforme o caso.
§ único – As transferências de recursos para organizações governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos vigente ajuste e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria, e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 12° - A despesa do Fundo constituir-se-á:
I – Do financiamento integral ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação.
II – Do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente ou individual, Observando o parágrafo 1° do Art. 2°.
Art. 13° - A execução orçamentária da receita processar-se-á da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial.
Art. 14° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da prefeitura municipal de Ararendá CE aos 20 de Dezembro de 2011.

FRANCISCA DAS CHAGAS DOMINGOS DA HORA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Najla Maria Macedo
Código Identificador:8E47BAD3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 2012.03.15.1. **Partes:** o Município de FARIAS BRITO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física V.C CONSTRUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 143 Módulos Sanitários no Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Termo de Compromisso nº TC/PAC 0282/2011, firmado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 516.909,83 (quinhentos e dezesseis mil novecentos e nove reais e oitenta e três centavos). **Prazo de Execução:** 120 dias. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2012. **Signatários:** José Liberalino de Menezes Neto e Paulo Alberto Damião de Andrade. FARIAS BRITO/CE, 03 de maio de 2012.

Publicado por:
José Maria Gomes Pereira
Código Identificador:838D8DB8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 108/2012, DE 10 DE ABRIL DE 2012

Nomeia servidor para cargo, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data o (a) servidor (a) **ANTONIO RODRIGUES ALEXANDRE,** com cargo de Chefe de Almoxarifado Geral da Prefeitura Municipal de Fortim – CE, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009, para responder e assinar como responsável pelo o pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Fortim/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 10 de abril de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:3C22656B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 109/2012, DE 10 DE ABRIL DE 2012

Designa servidor para exercer a função de Usuário Administrador do SIGPub (Sistema Gerenciador de Publicações Legais) do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para exercer a função de Usuário Administrador do SIGPub (Sistema Gerenciador de Publicações Legais) do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, o servidor ROMILDO SOUSA DA SILVA, ficando este responsável, no referido diário, pelas publicações de interesse da Prefeitura Municipal de Fortim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 10 de abril de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:7F3E9267

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 103/2012, DE 02 DE ABRIL DE 2012

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data o (a) servidor (a) **DANIEL HELIENIO SILVA** do cargo de **ASSESSOR (A) LIGADO A CULTURA, DESPORTO E LAZER**, do (a) Gabinete do (a) Prefeito (a), conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de abril de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:33D73EBE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 144/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012

Proíbe no quadrilátero entre a localização do Hotel Vila Selvagem e a residência do Sr. Jean Michel, qualquer tipo de ocupação ou intervenção estrutural de particulares a qualquer título, tais como edificação, construção ou reforma, bem como o exercício de atividade ou serviço, independentemente do seu potencial impactante, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a discricionariedade do Poder Público de disciplinar e regulamentar o uso e ocupação do solo;

CONSIDERANDO a competência comum do Município de proteção do meio ambiente, do patrimônio turístico, estético, paisagístico, além da de poder ingerir na defesa da conservação da natureza e dos recursos naturais;

CONSIDERANDO, finalmente, os imperativos legais constantes da legislação ambiental e de posturas municipais,

DECRETA

Art. 1º. Este decreto proíbe qualquer tipo de ocupação ou intervenção estrutural de particulares a qualquer título, tais como edificação, construção ou reforma, bem como o exercício de atividade ou serviço, independentemente do seu potencial impactante, no quadrilátero entre a localização do Hotel Vila Selvagem e a residência do Sr. Jean Michel.

Art. 2º. Fica proibido, no quadrilátero entre a localização do Hotel Vila Selvagem e a residência do Sr. Jean Michel, qualquer tipo de ocupação ou intervenção estrutural de particulares a qualquer título, tais como edificação, construção ou reforma, bem como o exercício de atividade ou serviço, independentemente do seu potencial impactante, uma vez que toda essa área tem destinação específica, cingida o seu uso ao interesse público da comunidade do Pontal de Maceió.
§ 1º. É vedada aos órgãos competentes da Administração Pública direta e indireta de Fortim a expedição de licenciamento ambiental e alvará de construção e de funcionamento de qualquer estabelecimento comercial, atividade ou serviço de espécie alguma na área definida no ***caput*** deste artigo.
§ 2º. Os infratores de qualquer cânon deste decreto estarão sujeitos às penas previstas em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM, em 02 de maio de 2012.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:5B64BC79

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20120281/2012

Extrato do Contrato nº 20120281/2012
Processo Administrativo nº 23034.000461/2011-51

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 18/2011 para Registro de Preços

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
Contratado (a): MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.
Valor do Contrato: R$ 441.720,00
Vigência: 02/04/2012 a 02/04/2013
Data de Ass: 02/04/2012

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:14A6351E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DESPACHO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2010)

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo nº 006/2010
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
REQUERIDO(A): RPC Engenharia Ltda

DESPACHO

Tendo em vista o ofício nº 001/2012, de 23/04/2012, da lavra da Presidente da Comissão Municipal de Licitação, atendendo ao despacho exarado às fls. 44, e do mais do que consta do teor do aludido ofício, onde se verifica a regularidade da execução do contrato em virtude dos aditivos até então celebrados, hei por bem extinguir o presente feito por perda do objeto. Expedientes necessários.

Fortim/CE, 24 de abril de 2012.

FRANCISCO JÁDER PINTO URSULINO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:164E0893

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 050/2012, 09 DE ABRIL DE 2012

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art.75, SUBSEÇÃO III, SEÇÃO IV,CAPÍTULO I, TÍTULO IV do Estatuto dos Servidores Públicos de General Sampaio.

RESOLVE:

CONCEDER a pedido do Servidor **FRANCISCO FREED MUNIZ SABOYA, LICENÇA COM REMUNERAÇÃO**, por um período de 01(UM) mês, do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

FICA REGISTRADO licença retroativa à 02 de abril e que o período constante na presente licença será computado no tempo de serviço para efeito de férias, anuênio, 13º salário, aposentadoria e outras vantagens.

REGISTRE-SE , PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO 09 DE ABRIL DE 2012.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:95281DB2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 051/2012, 02 DE MAIO DE 2012

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos de General Sampaio.

RESOLVE:

CONCEDER a partir desta data, a pedido da Servidora **, ELISA LAURA SALES FERREIRA, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, por um período de 02(dois) anos, do cargo de professora , lotado na Secretaria da Educação, cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

FICA REGISTRADO que o período constante na presente licença não será computado no tempo de serviço para efeito de férias, anuênio, 13º salário, aposentadoria e outras vantagens.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO 02 DE MAIO DE 2012.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:84BCA46A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS): O(A) Secretaria de Saúde do município de Hidrolândia-Ce, torna público o extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) da CARTA CONVITE nº 0404.02/2012-SS: UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde; **OBJETO:** aquisição de pneus, destinados aos veículos pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.10.302.1002.2021; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30; **CONTRATADOS(AS);** GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA; **VALOR GLOBAL:** 8.000,00 (Oito Mil reais); **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2012 **ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** Antonio Costa de Lima; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Hmenon Rodrigues Roza; Hidrolândia-Ce, 04 de maio de 2012; Comissão de Licitação.

Publicado por:
Manoel Justino de Paiva Neto
Código Identificador:B4FE4820

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA LEI Nº. 548/2012, DE 16 DE ABRIL DE 2012

ERRATA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA LEI Nº. 548/2012, DE 16 DE ABRIL DE 2012

ESTAMOS REPUBLICANDO A SEGUNTE PUBLICAÇÃO EM VIRTUDE DE INCORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2012 COM O **CÓDIGO IDENTIFICADOR**: 5E77E23D.

LEI Nº. 548/2012, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE., Sr. Marcos Antonio da Silva Lima, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 66, II, da Lei Orgânica do Município, **faço saber**, que a Câmara Municipal de Ibiapina aprovou e sanciono a seguinte Lei:
Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no valor de R$ 245.037,96 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais, Trinta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), destinados a reforma a adequação do prédio localizado à Avenida Deputado Fernando Melo, para funcionamento do Centro Administrativo do Município de Ibiapina, para suprir deficiências de dotação orçamentárias especificas, não contemplando no vigente orçamento, conforme abaixo descriminadas:

05. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
05.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12. Educação
12.361. Ensino Fundamental
12.361.0006 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
12.361.0006.1.050 – Reforma e Adequação do Prédio para funcionamento da Secretaria de Educação do Município de Ibiapina.
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 120.881,37

06. **SECRETARIA DE CULTURA**
06.01. SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
13. Cultura
13.391. Patrimônio Histórico, artístico e Arqueológico
13.391.0014 – Criação, Produção e Difusão Cultura e Artística
13.391.0014.1.051 – Recuperação de Calçada Externa, Muro e Monumento
"O HOMEM NO CARRO DE BOI
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 39.565,98

08. **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.01. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISÊNCIA SOCIAL
08. Assistência Social
08.244. Assistência Comunitária
08.244.0004 – Gestão da Política de Assistência Social
08.244.0004.1.052 – Reforma e Adequação do Prédio para funcionamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Ibiapina.
4.4.90.51.00– Obras e Instalações .....R$ 84.590,61

Art. 2º - Para Abertura do Crédito de que trata anterior, serão utilizados como fontes compensatórias, as fontes preconizadas nos incisos I, II e III, do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º - Os créditos serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA, EM 16 DE ABRIL DE 2012.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:8DD155DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 623/2012, DE 26 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre o estado de emergência no município em decorrência da falta de chuva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ, com fulcro nas disposições emanadas pelo Sistema Nacional de Defesa Civil para tratar de situações emergenciais e tendo em vista o disposto no art. 132, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o baixo índice das precipitações pluviométricas na presente estação invernosa, o que impossibilitou os agricultores de procederem oportunamente o plantio normal de milho, feijão e mandioca e outras culturas, como é o caso do sorgo, para alimentação animal;

CONSIDERANDO que mesmo chovendo, a partir da publicação deste decreto, a expectativa de uma safra normal é significativamente negativa, redundando em perdas substanciais à produção de alimentos, tanto para consumo animal com também para o ser humano;

CONSIDERANDO que a falta de chuva é uma ameaça à sobrevivência dos pequenos agricultores em razão de não poderem produzir o necessário para o sustento da família;

CONSIDERANDO que o acesso aos benefícios advindos do governo federal, estadual e municipal, com vistas atenuar o problema ocasionado pela estiagem depende da decretação do estado de emergência; etc

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o estado de emergência no município de Palhano em decorrência da escassez de chuva que ora se verifica.
Parágrafo Único – O estado de emergência instituído no caput deste artigo é válido somente em seu território.

Art. 2º - Com o intuito de solucionar os problemas provocados pela estiagem fica a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil autorizada a tomar as medidas necessárias objetivando proteger e amparar a

população campesina, afetada pela estiagem, inclusive mobilizar o Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 3º - As atividades em caráter emergencial que vierem a ser executadas na municipalidade, para atender o disposto no artigo anterior, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria da COMDEC, excetuando-se aquelas que, por determinação legal, devam ser realizadas pelo Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 4º - O prazo de vigência deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano, aos 26 dias do Mês de Abril do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:797840EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 001.06.03/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor FRANCISCO DELFINO DA SILVA, ocupante do cargo, VIGIA, símbolo ADO, lotado na Secretaria da Administração e Planejamento ao período aquisitivo 16/01/2010 a 15/01/2011, para gozo no período de 02/04/2012 a 01/05/2012.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês de Março de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:C15078AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 002.06.03/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) ALBENAIR MARIA DE SOUSA, matrícula, 090115-6, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "5", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "5", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 06/03/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês de Março do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:CE9B6B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 003.06.03/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) EUSETE GOMES DA SILVA LIMA, matrícula, 090636-0, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "1", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "1", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 06/03/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês de Março do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:34F9EDD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 004.06.03/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) DAJNA PAULA GONÇALVES, matrícula, 090105-9, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "2", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "2", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 06/03/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês de Março do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:94F1CCFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 005.06.03/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) JOCILEUDA FERREIRA DOS SANTOS BERNARDO, matrícula, 090352-3, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "2", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "2", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 06/03/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês de Março do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:270046CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 006.06.03/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) MARIA EUNICE GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula, 090232-2, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "3", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "3", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 06/03/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês de Março do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:379F1FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 007.06.03/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) MARIA ELENISA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula, 090164-4, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "1", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "1", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 06/03/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês de Março do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:861457B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 008.06.03/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) FRANCISCA ZÉLIA DE ARAÚJO, matrícula, 090109-1, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "1", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "1", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 06/03/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês de Março do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:A8E6E321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 009.06.03/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) MARIA RUBENAIDE SOBRINHO, matrícula, 090112-1, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "A" Referência "1", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "B", Referência "1", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Português, concluída em 27/10/2011 e requerida em 06/03/2012. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês de Março do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:3EDE8284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 001.07.03/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor JOSÉ VALMIR GOMES, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ADO, lotado na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 16/01/2000 a 15/01/2005, para gozo no período de 20/03/2012 a 17/06/2012.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 07 dias do mês de Maço de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:16A869F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 002.07.03/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor JOSÉ VALMIR GOMES, ocupante do cargo, AGENTE ADMNISTRATIVO, símbolo ADO, lotado na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social ao período aquisitivo 16/01/2011 a 15/01/2012, para gozo no período de 18/06/2012 a 17/07/2012.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 07 dias do mês de Março de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:A400C9B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 001.08.03/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora MARIA DIONÉIA DA SILVA

COSTA, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo ATA, lotada na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo 16/01/2003 a 15/01/2008, para gozo no período de 08/03/2012 a 05/06/2012.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Maço de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:64B6E963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 001.09.03/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei N.° 002/03, de 04 de Abril de 2003, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor FRANCISCO NUNES NOGUEIRA, ocupante do cargo, AGENTE CIDADANIA, lotado no Gabinete ao período aquisitivo 15/03/2010 a 14/03/2011, para gozo no período de 14/03/2012 a 12/04/2012.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 09 dias do mês de Março de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:4DEE94AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 001.13.03/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei N.° 002/03, de 04 de Abril de 2003, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor SAMUEL MENDES PACHECO, ocupante do cargo, AGENTE CIDADANIA, lotado no Gabinete ao período aquisitivo 15/03/2010 a 14/03/2011, para gozo no período de 14/03/2012 a 12/04/2012.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 13 dias do mês de Março de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:5268D0B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 001.23.03/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor VITAL FRANCISCO BESERRA, ocupante do cargo, VIGIA, símbolo ADO, lotado na Secretaria da Educação ao período aquisitivo 16/02/2011 a 15/02/2012, para gozo no período de 23/03/2012 a 21/04/2012.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 23 dias do mês de Março de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:4809BB6C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE COMODATO

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, que tem de um lado a Prefeitura Municipal de Palhano-Ceará,inscrita no CNPJ nº 07.488.679/0001-59 neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal FRANCISCO NILSON FREITAS, portador de Cedula de Identidade nº 874467-85 SSP-CE e CPF 309.989.303-00, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro 322, Centro, Palhano-Ceará, doravante simplesmente denominado de COMODANTE, e de outro lado a INDUSTRIA DE CALCADOS DE PALHANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.360.360/0001-71 neste ato representada pela Sra. Celia Ribeiro da Silva, portadora de CPF 784.501.013-87, residente e domiciliada a Rua Henriqueta Galeno nº 960, Apto 1203, Bairro Papicu, Fortaleza-Ceará, deste momento em diante simplesmente indentificado como COMODATÁRIO, têm as partes por justo e acertado o presente contrato de comodato de bem imóvel, o qual reger-se-á pelos arts. 579 a 585 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e pela Lei Municipal 465/2012 de 23 de Abril de 2012, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, e especialmente pelas cláusulas e condições adiante elencadas:

DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O bem objeto do presente contrato de comodato é o imovel comercial localizado a Rua 15 de Novembro nº 45, Centro, Palhano-Ceará, imóvel este de locado pelo COMODANTE e que neste ato tem sua posse transferida ao COMODATÁRIO para que este possa usar e gozar do bem, respeitada a destinação de instalaçao de Industria de Calçados de Palhano Ltda.

DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA: O COMODANTE dá ao COMODATÁRIO o imóvel objeto deste contrato pelo prazo determinado de 60(sessenta) meses, sendo que ao término deste o presente contrato será automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso, devendo ser restituída a posse direta do imóvel ao COMODANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: Se após o término do prazo contratual o COMODANTE por liberalidade consentir que o COMODATÁRIO permaneça sem oposição no imóvel por prazo superior a trinta dias o contrato passará a vigir por prazo indeterminado, podendo então ser rescindido mediante simples notificação extrajudicial do COMODATÁRIO, concedendo o prazo de trinta dias para desocupação voluntária, sob pena de caracterização de posse injusta.

DA RESTITUIÇÃO:

CLÁUSULA QUARTA: Findo o prazo do contrato, ou requisitada a devolução do imóvel na forma da cláusula anterior, se não for o bem restituído no prazo aqui estipulado fica desde logo o COMODANTE autorizado a tomar as medidas legais possiveis para reaver o Imovel.

Parágrafo único: Não ocorrendo a devolução espontânea caracterizada estará a posse injusta, autorizando o COMODANTE a intentar a ação judicial competente de reintegração na posse. Neste caso, todas as despesas processuais e honorários advocatícios dispendidos deverão ser integralmente ressarcidos pelo COMODATÁRIO, sem prejuízo das multas e demais perdas e danos constatadas.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:

CLÁUSULA QUINTA: O COMODATÁRIO obriga-se a zelar pela integridade do bem como se seu fosse, restituindo-o ao término do contrato, ou após, quando requisitado, nas mesmas condições em que o recebeu, respondendo por perdas e danos. Da mesma forma obriga-se a pagar as despesas com água, luz, tributos bem como todas as demais que incidam sobre o imóvel ou seja decorrentes de sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA: À excessão das benfeitorias necessárias fica expressamente proibida a realização de qualquer benfeitoria na

edificação, salvo se precedida de prévia e expressa autorização do COMODANTE. Neste caso não assistirá aos comodatários nenhum direito à indenização ou exercício de direito de retenção, pois tais benfeitorias restarão definitivamente incorporados ao imóvel.
§ 1°. Eventuais gastos ou despesas efetuadas pelo COMODATÁRIO em prol do imóvel dado em comodato não ensejarão qualquer direito a ressarcimento ou indenização.
§ 2°. Eventuais frutos oriundos do bem, no período de vigência do comodato, pertencerão e deverão ser entregues ao COMODANTE logo que percebidos.
§ 3°. O COMODATÁRIO se obriga a atender todas as exigências do Poder Público, bem como a quitar todas as multas que der causa, sem direito à restituição por parte do COMODANTE.

DA NATUREZA DO CONTRATO:

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara expressamente o COMODATÁRIO que não pagará ao COMODANTE qualquer quantia a título de retribuição ou contraprestação pela utilização do imóvel objeto do presente contrato (art. 579 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil) . Da mesma forma, declara o COMODATÁRIO que não possuem qualquer vínculo de ordem trabalhista ou assemelhada com o COMODANTE.
Parágrafo único. Estando o COMODATÁRIO constituído em mora na restituição do bem deverá pagar multa moratória, a qual tem por escopo a penalização pelo atraso na devolução do bem não configurando de maneira alguma a conversão do contrato de comodato para locação.

ALIENAÇÃO ONEROSA DE POSSE:

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de o imóvel ser alienado a terceiros pelo COMODANTE, ou ainda, em caso de ser dado em locação ou gravado por qualquer forma de obrigação real que importe na transferência da posse direta o presente comodato estará automaticamente rescindido, nos termos da legislação vigente, concedido o prazo de 30 dias a contar de sua ciência, para sua desocupação pelo COMODATÁRIO.

DO FORO:

Elegem os contratantes o foro da Comarca de Palhano para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia de outros eventualmente privilegiados.
E por estarem livremente justos e contratados, cientes da obrigação contraídas e das conseqüências de sua inobservância, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Palhano-Ce.,25 de Abril de 2012

FRANCISCO NILSON FREITAS
Comodante

CELIA RIBEIRO DA SILVA
Comodatário

Testemunhas:

1 - _____
NOME:Carlos Antonio Fernandes de Oliveira
CPF : 422.733.903-00

2 - _____
NOME: Jeilson Sousa de Santiago
CPF : 421.727.643-53

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:C6BFB41A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 621/2012, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

DECRETO N° 621/2012, de 24 de Abril de 2012.

REGULAMENTA O EXPEDIENTE OFICIAL DE TRABALHO NO ÂMBITO MUNICIPAL, A REDUÇÃO TEMPORÁRIA DE JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, neste Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, e

CONSIDERANDO que há a necessidade de adequar a Administração a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o enxugamento da máquina administrativa, visando a elaborar uma política salarial condizente ao equilíbrio financeiro do Tesouro Municipal;

CONSIDERANDO que a nova temática administrativa, para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, exige do Administrador Público o cumprimento de regramentos institucionais rígidos, com parâmetros e limites previamente estabelecidos;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao gestor a tarefa de zelar pelo cumprimento das normas legais e, por exigências circunstanciais, há de imprimir à Administração Pública regras de controle, com viso à saúde financeira até encontrar o equilíbrio pela Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1.º - O Município, por sua Administração Direta, expediente único de trabalho, compreendido entre 7:00 às 13:00 horas, exceto:

I – Secretaria da Saúde (Unidade Básica de Saúde e Equipes de Saúde da Família)
II – Comunidade educacional, em todos os níveis;
III – Poder de Polícia;
IV – Unidades setoriais de urgência;
V – Conselho Tutelar;
VI – CRAS.

Parágrafo Único – Os Secretários de Pasta excepcionados nos itens acima estabelecerão seus horários mediante portaria, totalizando 40 horas semanais.

Art. 2.º - Fica reduzida temporariamente, até ulterior deliberação, a jornada de trabalho dos servidores da Administração Direta, conforme disposto no caput do artigo 1º deste Decreto, alcançando os seguintes agentes públicos:
I – Servidores concursados;
II – Servidores estabilizados (artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República de 1988);
III – Cargos comissionados;
IV – Contratados por lei específica.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 614/2012, de 01.02.2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:3C154DE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 624/2012, DE 03 DE MAIO DE 2012.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, neste Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, artigo 64, inciso II, e Lei n° 447/2011, de 28 de novembro de 2011, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Nacional n° 9.093/95, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei 9.335/96 de 10 de dezembro de 1996, Artigo 2º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo" os dias 07 e 09 de Maio de 2012, segunda-feira e quarta-feira em decorrência do Feriado Municipal 08 de Maio, data Comemorativa da Emancipação do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:D5AE831D



